



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020 /2026

“DISPÕE SOBRE DIREITOS DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL DAS PESSOAS COM SÍNDROME DE FIBROMIALGIA, SÍNDROME DA FADIGA CRÔNICA, SÍNDROME COMPLEXA DE DOR REGIONAL E DOENÇAS CORRELATAS NO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA DECRETA:

Art. 1º As pessoas com diagnóstico de Síndrome de Fibromialgia, Síndrome da Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional e outras doenças correlatas têm direito ao atendimento preferencial nos serviços públicos e privados situados no Município de Artur Nogueira, nas mesmas condições asseguradas às pessoas com deficiência e demais grupos prioritários previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se doenças correlatas aquelas reconhecidas pelo Ministério da Saúde ou mediante laudo médico fundamentado que ateste similaridade clínica e funcional com as síndromes mencionadas no *caput*.

Art. 2º O direito ao atendimento preferencial será comprovado mediante apresentação de:

- I – laudo médico;
- II – Carteira Municipal de Identificação, quando instituída.

Art. 3º Poderá ser instituída pelo Poder Executivo a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia e doenças correlatas, para facilitar a comprovação da condição e o acesso aos direitos previstos nesta Lei, na forma da regulamentação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 27 de maio de 2026


VEREADOR RICARDO RIELI DUZZI
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

A Síndrome de Fibromialgia, a Síndrome da Fadiga Crônica e a Síndrome Complexa de Dor Regional são condições de saúde que causam dores crônicas, fadiga extrema e limitações funcionais significativas, impactando diretamente a qualidade de vida dos portadores.

A Lei Federal nº 14.705/2023, atualizada pela Lei Federal nº 15.176/2025, reconheceu nacionalmente os direitos dessas pessoas e estabeleceu diretrizes para sua proteção e inclusão social.

O presente projeto visa regulamentar no âmbito municipal o direito ao atendimento preferencial já assegurado pela legislação federal, integrando essas pessoas ao sistema de prioridades existente em Artur Nogueira, ao lado de idosos, gestantes, pessoas com deficiência e demais grupos vulneráveis.

A medida é justa e necessária, pois muitas vezes os sintomas dessas síndromes são invisíveis, gerando incompreensão e constrangimento no acesso a serviços públicos e privados. O atendimento preferencial representa reconhecimento da condição especial e promoção da dignidade e inclusão social.

A proposição não gera impacto orçamentário significativo, utilizando a estrutura de atendimento preferencial já existente no município, apenas ampliando seu alcance para incluir esse grupo específico.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação deste importante projeto de lei.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 27 de maio de 2026


VEREADOR RICARDO RIELI DUZZI
1º Secretário